



**RESOLUÇÃO Nº 024/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão ordinária no dia 1º de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 021/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025, QUE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de edital e realização de concurso de produção textual e artística com o tema “Educação Fiscal e Cidadania” na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**LENIR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

**Faço saber**, que o Poder Legislativo Municipal deliberou e aprovou o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a realizar Concurso de Produção Textual e Artística, com o tema “Educação Fiscal e Cidadania”, na Rede Municipal de Ensino do Município.

**Art. 2º** O concurso se destina aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, que estejam cursando entre o primeiro e o nono ano, nas seguintes categorias:

- I - Categoria 1: Desenho com frases explicativas (1º e 2º anos);
- II - Categoria 2: Texto estruturado (3º e 4º anos);
- III - Categoria 3: Poema (5º e 6º anos);
- IV - Categoria 4: Fotografia (7º e 8º anos);
- V - Categoria 5: Texto Dissertativo (9º ano).

**Art. 3º** Serão premiados os 03 (três) melhores trabalhos de cada uma das categorias, cuja premiação se dará através de vale compras, para utilização no comércio local, nos seguintes valores:

- I - 1º lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - 2º lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III - 3º lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 4º** Os critérios de entrega dos trabalhos, avaliação, resultados e demais disposições deverão constar em edital, a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Organização e a Comissão Julgadora deverão ser designadas através de Portaria.



**Art. 5º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, vigentes neste exercício.

**Art. 6º** Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional a ser aberto por Decreto Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE –  
RS, 01 DE ABRIL DE 2025.

**Ver. Lenir Nunes,**  
Presidente do Legislativo Municipal.

**Ver. Idalir Signorati Mioranza,**  
Primeira Secretária



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Aos cumprimentá-los, cordialmente, servimos do presente para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que objetiva a autorização para realização de concurso de produção textual e artística com o tema “Educação Fiscal e Cidadania” na Rede Municipal de Ensino.

A realização do referido “concurso” trata-se de iniciativa oriunda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, de modo que objetiva fomentar a educação, através da confecção de **desenhos com frases explicativas, textos estruturados, poemas, fotografias e textos dissertativos**, por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Em contrapartida, pretende-se premiar os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria, alcançando aos alunos um vale compras, para ser utilizado no comércio local. Ou seja, além de fomentar a educação, também fomenta o comércio local.

Inclusive, vale ressaltar que a realização do concurso em voga conta pontos para o Município de Cacique Doble junto ao Programa Integração Tributária – PIT, sendo, portanto, de suma importância.

Nesse norte, aguardamos aprovação unânime do presente projeto por parte desta egrégia casa legislativa e requeremos que a sua tramitação ocorra em Regime de Urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
28 DE MARÇO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.